



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES Nº 01/2018

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES, reunida às 18h30min do dia 14/03/2018 para apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado nº 19.358 sobre a Prestação de Contas dos Prefeitos do Exercício de 2016 – Processo nº 002617-0200/16-0, RESOLVE emitir **parecer favorável** e submete a apreciação do Plenário o Projeto de Decreto Legislativo para aprovação ou rejeição das Contas pelos membros do Poder Legislativo.

Trata-se de proposição que somente poderá ser rejeitada por 2/3 dos membros do Poder Legislativo.

Tupandi / RS, 14 de março de 2018

Alceu José Schneider
Presidente da Câmara

José Hunning
Vereadora e Membro da Comissão

Alice Vanessa Gerlach Fruhling
Vereadora Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.**

A **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (RICVT) encaminha e propõe ao plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, de 14 de março de 2018.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Tupandi, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 19.358, proferido no Processo de Contas nº 002617-0200/16-0, com a aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2016.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tupandi / RS, 14 de março de 2018.

Alceu José Schneider
Presidente da Câmara

José Hunning
Vereadora Membro da Comissão

Alice Vanessa Gerlach Fruhling
Vereadora Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado nº 19.358 sobre a Prestação de Contas do Prefeito do Exercício de 2016, exagerado no Processo nº 002617-0200/16-0, o qual emite parecer recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Tupandi pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Tupandi, relativas ao exercício de 2016.

Com fulcro no art. 27 da Lei Orgânica deste Município e no artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, opinamos pela aprovação das referidas contas, elaborando o presente Projeto de Decreto, com objetivo de nortear os trabalhos de deliberação das contas.

Assim, após análise das contas e relatórios, a Comissão Geral de Pareceres submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos nobres edis, para que aprovem o presente Decreto Legislativo, mantendo, assim, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Tupandi / RS, 14 de março de 2018


Alceu José Schneider

Presidente da Câmara



José Hunning

Vereadora Membro da Comissão



Alice Vanessa Gerlach Fruhling

Vereadora Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018,
de 20 de março de 2018**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Tupandi, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 19.358, proferido no Processo de Contas nº 002617-0200/16-0, com a aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2016.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Tupandi / RS, 20 de março de 2018


Alceu José Schneider
Presidente da Câmara



PARECER PRÉVIO 19358

Processo nº 002617-0200/16-0

Processo de Contas de Governo do(s) Administrador(es) do Executivo Municipal de **TUPANDI**, referente ao exercício de **2016**. Inexistência de falhas. **Parecer Favorável**.

Em sede de Juízo Monocrático, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual, e nos termos do § 2º do artigo 9º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

– considerando o contido no Processo n. **002617-0200/16-0**, de Contas de Governo do Executivo Municipal de **TUPANDI**, referente ao exercício de **2016**;

- considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo não evidenciarem falhas,

Decido:

– **Emitir Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do (s) Administrador(es) do Executivo Municipal de **TUPANDI**, correspondentes ao exercício de **2016**, gestão do(s) Senhor(es) **Hélio Inácio Müller, Paulinho Ludwig em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1009, de 19 de março de 2014**;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Assinado digitalmente pelo relator

TC-08.1

PÁG. 2E
Processo
Página 1
Peça
DOCUMENTO DE
ACESSO
4000